

SELETIVOS

EDITAL Nº 01/2025 – SAAE, DE 28 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.

EDITAL Nº 01/2025 – SAAE, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Açailândia - SAAE, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado com finalidade de preencher vagas imediatas e formação de cadastro de reserva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, com fundamento na Resolução nº 001/2025-SAAE, nas Leis Municipais nº 438/2015 e Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade o preenchimento de vagas, bem como a formação de cadastro de reserva para, contratação temporária de profissionais para atuação nos cargos e nas especialidades constantes no Anexo II deste Edital, objetivando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme disposto neste Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo que sua execução ficará a cargo de comissão nomeada pelo Diretor do SAAE.

1.2 O presente Edital estará disponível para consultas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial, bem como nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura de Açailândia e do SAAE, **sendo de total responsabilidade do candidato** acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo.

1.3 O Cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo I deste Edital.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.5 As atribuições, bem como os requisitos básicos para concorrer aos cargos e os vencimentos, constam no Anexo II deste Edital.

1.6 A inscrição no presente certame implica no conhecimento, ciência e aceitação de todas as cláusulas constantes no presente Edital e outros que, porventura, venham a alterar, suprimir ou complementá-lo, bem como suas fases de realização e as condições para sua realização, não podendo o candidato negar tal aceite, ou dele alegar desconhecimento.

1.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, ou por qualquer outro meio divergente do que consta no presente Edital.

1.8 A classificação do candidato fora do número de vagas imediatas configurará a formação de cadastro de reserva, que não gera direito à vaga, mas a expectativa de surgimento da mesma e, quando do surgimento desta, será convocado obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

1.9 A classificação do candidato neste processo seletivo não implica a obrigatoriedade de contratação.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e desclassificatório e constará de Avaliação Curricular e Experiência Profissional, conforme estabelecido no quadro de atribuição de pontos, constante no Anexo III deste Edital.

2.2 A distribuição dos cargos, nomenclatura, atribuições, vencimentos, bem como os requisitos mínimos para investidura estão dispostos no Anexo II do presente Edital.

2.2.1 A jornada de trabalho de todos os cargos é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser realizadas, inclusive, em regime de plantão, conforme a necessidade do SAAE.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico <https://seletivo.novabit.com.br/saae/2025/>, nos prazos constantes no Anexo I, sendo de inteira responsabilidade do candidato a prestação correta das informações acerca do cadastro e da inscrição.

3.2 Será aceita apenas uma inscrição por candidato no certame. Se constatada mais de uma inscrição, será considerada válida a mais recente.

3.3 Em hipótese alguma será cobrada taxa de qualquer valor a título de pagamento de inscrição neste certame.

3.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos e aceitar as condições nele expostas, pois sua participação neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total submissão, irrestrita e irrevogável, às normas e condições nele estabelecidas, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo caso venha a ser firmado.

3.5 São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital e, estar de acordo com elas.

3.6 Para efeito de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônico

<https://seletivo.novabit.com.br/saae/2025/>, devendo fazer juntada de **cópia legível**, em formato “Portable Document Formart” (.PDF) dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia do comprovante de escolaridade, de acordo com o Anexo III
- d) Caso o candidato ainda não possua o diploma, poderá apresentar declaração de conclusão, a qual deverá estar acompanhada, **OBRIGATORIAMENTE**, do histórico e ter, no máximo, 06 (seis) meses de sua emissão;
- e) Qualificação profissional, conforme Anexo III deste Edital;
- f) Comprovação de experiência profissional, conforme Anexo III deste Edital.

3.6.1 O não cumprimento do disposto no item “3.6 d”, implicará na desclassificação do candidato.

3.7 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitido ao candidato alterar a opção de função para a qual se inscreveu.

3.8 O candidato que não fizer a opção por função terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, não podendo este alegar desconhecimento ou negar sua autoria.

3.10 As cópias de documentos que estiverem ilegíveis, ou que apresentem dificuldade quanto a sua leitura serão desconsideradas e não serão pontuadas.

3.11 No ato da inscrição será gerado um protocolo comprobatório, no qual identificará os documentos entregues.

3.12 A responsabilidade pelos documentos juntados ao requerimento de inscrição é exclusiva do candidato.

3.13 O SAAE, bem como a Comissão do Seletivo, não se responsabiliza quando, por motivos provocados por terceiros, não for possível a entrega da documentação dentro dos prazos e horários estabelecidos.

3.14 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos constantes neste Edital, bem como suas alterações.

3.15 DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.15.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, assim consideradas conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.

3.15.2 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior, deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, apto para o exercício da função.

3.15.3 O candidato, uma vez classificado, será convocado para comparecer a perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.15.4 O candidato que não comparecer no dia, na hora e no local marcados para a realização dos Exames Médicos Pré-admissionais será eliminado deste Processo Seletivo.

3.15.5 O candidato que no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência, uma vez classificado, além de ter o seu nome veiculado na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observando a respectiva ordem de classificação.

3.15.6 No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na avaliação ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.15.7 Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.15.8 Caso o candidato não comprove sua deficiência para fins de concorrência para as vagas PcD, perderá o direito ao pleito de tais vagas e passará a concorrer às vagas em ampla concorrência.

4. ETAPAS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O processo seletivo será realizado através de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, com critérios de pontuação definidos no Anexo III e demais regras constantes neste Edital.

4.2 Não serão atribuídos pontos aos cursos não concluídos, ou fora dos critérios dispostos no Anexo III.

4.3 Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada área.

4.4 Para efeito de pontuação, somente serão considerados diplomas, certificados ou declarações de conclusão (desde que atendam ao disposto no item “3.6 d”), os que foram emitidos por instituições reconhecidas e credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino (MEC).

4.4.1 Somente serão pontuadas as certidões de conclusão, se acompanhadas do histórico, conforme item “3.6 d”.

4.5 A listagem geral de classificação dos candidatos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Açailândia (www.acailandia.ma.gov.br) e no Diário Oficial (<http://www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial>).

4.6 São motivos de desclassificação:

- a) deixar de anexar qualquer um dos comprovantes dos documentos obrigatórios, do item 3.6, junto à Ficha de Inscrição;
- b) anexar qualquer documentação em nome de terceiros;
- c) anexar documentos de comprovação do Requisitos Básicos divergente do cargo da Ficha de Inscrição;
- d) anexar documentos ilegíveis, ou que apresentem dificuldades na sua leitura ou identificação;
- e) anexar documentos falsos, ou adulterados, ocasião em que a documentação será encaminhada para os órgãos de fiscalização para as devidas providências legais;

- f) deixar de fazer a opção por um dos cargos; e,
- g) não preencher corretamente a ficha de inscrição.

4.6.1 Não será pontuado o tempo de serviço cuja comprovação não atender integralmente às exigências do Anexo III deste Edital, como por exemplo, falta de papel timbrado, de carimbo, bem como documentos ilegíveis ou mencionando somente carga horária. **4.6.2** Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente.

4.6.3 Na declaração de tempo de serviço deverá constar a data de início e fim do período contendo dia, mês e ano. A simples menção ao ano da prestação do serviço não possibilitará o cômputo efetivo dos meses trabalhados. O documento apresentado que não cumprir esses critérios não será pontuado.

4.6.4 Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no Anexo III, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa ou bolsista em programas universitários (PIBID, PIBIC, Pesquisa, Extensão, entre outros), monitorias, tempo de serviço voluntário ou estagiário.

4.6.5 Quando a nomenclatura do cargo ou função exercida, mencionada na declaração, contrato ou carteira de trabalho, for diferente a do cargo pleiteado, conforme descrito neste Edital, o candidato deverá complementar as informações da experiência profissional, descritas no Anexo III, com declaração expedida pelo órgão competente, contendo o carimbo do CNPJ da Instituição e da chefia imediata, especificando o cargo, ou função e o CBO – Código Brasileiro de Ocupações correspondente.

4.7 Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço superior a 06 (seis) meses trabalhados, que equivalerão a 01 ano, até o limite de estipulado no Anexo III.

4.8 Os cursos de qualificação profissional, a data de validade deles, bem como demais títulos a serem avaliados deverão ter suas especificações observando o disposto no Anexo III deste Edital.

4.9 Para fins de contagem do tempo de validade dos cursos será considerada a data de publicação do presente edital.

5. DO DESEMPATE

5.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional na área pretendida;
- b) O candidato que obtiver maior número de pontos na Qualificação Profissional na área pretendida;
- c) O candidato que obtiver maior número de pontos nos Títulos apresentados; e,
- d) Persistindo o empate, considerar-se-á aprovado o candidato que for mais idoso.

6. DO RECURSO

6.1 O recurso para revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado através de formulário próprio, à Comissão Recursal do Processo Seletivo na data constante no Anexo I deste Edital, exclusivamente através do endereço eletrônico <https://seletivo.novabit.com.br/saae/2025/>.

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite o Edital, a Comissão ou as Autoridades Municipais, serão indeferidos.

6.3 Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após o seu recebimento de acordo com o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

6.4 Não serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

6.5 Sendo a argumentação apresentada nos recursos, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior, ou inferior, ou ainda, a desclassificação do candidato.

6.6 É de **inteira responsabilidade do candidato** a elaboração do texto recursal, não podendo este negar conhecimento ou sua autoria.

6.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.8 Não será permitido ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

6.9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.10 Após análise dos recursos, será publicada a decisão e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Acailândia (www.acailandia.ma.gov.br), no Diário Oficial do Município (www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial).

6.11 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

6.12 Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondam ao constante neste Edital;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor seja desrespeitoso;
- i) encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 6.1.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

7.1 O resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado, após a fase recursal, será homologado por meio de ato do

Diretor-Geral do SAAE, publicado nos meios oficiais de comunicação.

7.2 A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas que, por ventura surgirem, será efetuada, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Açailândia (www.acailandia.ma.gov.br) e no Diário Oficial do Município (www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial).

7.3 O chamamento para a posse e posterior contratação será feito em ato próprio, onde constarão todas as informações necessárias para a apresentação de exames e documentos necessários, de forma escalonada em dias e horários diferenciados, respeitando o distanciamento social e todas as medidas sanitárias vigentes, devendo o candidato estar atento para os dias, locais e horários de atendimento.

7.4 As regras para o comparecimento, bem como o local de atendimento dos candidatos classificados será feita em ato próprio para aquele fim, a ser publicado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Açailândia.

7.5 O candidato só poderá ser convocado, uma única vez, não havendo reposicionamento para o final da fila.

7.6 A partir da data de divulgação da homologação do processo Seletivo Simplificado, uma vez existindo a vaga, o candidato classificado será convocado por meio de Termo de Convocação, que será divulgado nos meios oficiais de comunicação do município, munido dos documentos especificados no item 8.3 deste Edital para admissão.

7.7 Uma vez convocado, o candidato será submetido a avaliação médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município, a qual terá decisão terminativa sobre sua capacidade laboral e atestará em documento próprio, fundamentando-se nos exames médicos e avaliação sobre tal capacidade. **Os exames serão solicitados no mesmo ato que se der a convocação e seu custeio correrá às expensas do candidato.**

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A possível contratação de que trata esse Edital será realizada em caráter temporário, e dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre a o SAAE e o profissional contratado.

8.2 Uma vez classificado o candidato será chamado e lotado conforme conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, dentro das regras dispostas neste Edital.

8.3 No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) Cópia da carteira de identidade (duas vias);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- d) Cópia do título de eleitor;
- e) Cópia da CPTS;
- f) Comprovante de Residência atualizado (duas vias);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);
- h) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal da 1ª Região (<http://www.trf1.jus.br>);
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (<http://www.tjma.jus.br>);
- k) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe (para os cargos que possuem);
- l) Exames laboratoriais a serem exigidos de acordo com cada cargo.

8.3.1 No ato da contratação o candidato classificado, além de entregar os documentos acima, assinará Declaração de não acumulação de cargos em funções públicas, ressalvada as exceções legais, sob pena das sanções legais previstas em lei.

8.4 O candidato deverá ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

8.5 A contratação temporária será direito subjetivo do candidato, condicionado ao surgimento da vaga e o devido interesse público, bem como a interesse da Administração, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.6 O candidato convocado será lotado no setor onde prestará serviço observado, sobretudo, a carga horária especificada para cada função.

8.7 O profissional contratado, na forma estabelecida por esse Edital, terá o seu desempenho avaliado pela equipe de Recursos Humanos do SAAE em conjunto com a Corregedoria de Pessoal, quando for o caso, após 30 (trinta) dias do início de suas atividades e, posteriormente, a cada 03 (três) meses.

8.8 Quando ficar evidenciada a insuficiência do desempenho profissional da pessoa contratada na forma deste Edital, através da avaliação de desempenho que trata o subitem anterior, poderá acarretar na rescisão imediata do contrato celebrado com o SAAE, respeitada a legislação vigente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A vigência do contrato de trabalho poderá ser de até 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ser prorrogado no prazo de vigência do Processo Seletivo.

10. DA INTERRUPÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A interrupção do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) Quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional;
- e) Quando, apesar da comprovação dos requisitos básicos e da formação exigida neste instrumento, o contratado não

apresentar habilidade compatível com a função ou reúna limitações que comprovadamente comprometam o exercício das tarefas inerentes ao cargo.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação oficial da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 A inscrição do candidato implica na aceitação plena das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital.

12.2 O candidato selecionado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade da Prefeitura Municipal de Açailândia através do SAAE.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital;

12.4 Toda documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo Simplificado durante o respectivo período de validade.

12.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais, ou de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

12.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

12.7 O SAAE e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

12.8 É de responsabilidade **exclusiva** do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todos o período de validade do mesmo.

12.9 Acarretará a **eliminação** do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada etapa.

12.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

12.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na prestação de informações, com finalidade de prejudicar direito, ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12 Comprovada a inexactidão ou irregularidades descritas no item 12.11 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.15 Revogam-se as disposições em contrário.

Açailândia – MA, 28 de abril de 2025.

*Assinado Eletronicamente**

FRANCISCO ALVES PRUDÊNCIO

Diretor-Geral do SAAE
Portaria nº 020/2025 - GAB

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTO
28 de abril de 2025	Publicação do Edital
02 a 03 de maio de 2025	Período de Inscrição
05 a 12 de maio de 2025	Análise de Títulos
Até 13 de maio de 2025	Resultado Preliminar
14 de maio de 2025	Interposição de Recursos
15 e 16 de maio de 2025	Análise dos recursos

Até 19 de maio de 2025	Publicação do Resultado Definitivo
Até 20 de maio de 2025	Homologação

ANEXO II

QUADRO CONSOLIDADO DE VAGAS

DETALHAMENTO DAS VAGAS, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES

DO NÚMERO VAGAS, VENCIMENTO E JORNADA DE TRABALHO**NÍVEL MÉDIO**

FUNÇÃO	VAGAS	REMUN. MENSAL	JORNADA SEMANAL
Cadastrador	1 + CR	R\$ 2.300,00	40 h

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ZONA URBANA

FUNÇÃO	VAGAS	REMUN. MENSAL	JORNADA SEMANAL
Operador Mantenedor de Redes Hidráulicas	1 + CR	R\$ 2.200,00	40 h
Operador Mantenedor de Sistema Autônomo de Água e Esgoto – Zona Urbana	1 + CR	R\$ 2.200,00	40 h

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ZONA RURAL – POLOS

FUNÇÃO	POLO	VAGAS	REMUN. MENSAL	JORNADA SEMANAL
Operador Mantenedor de Sistema Autônomo de Água e Esgoto – Zona Rural	Califórnia	1 + CR	R\$ 2.200,00	40 h
	Nova Conquista	1 + CR		
	Novo Bacabal	1 + CR		
	João do Vale	1 + CR		
	Francisco Romão	1 + CR		
	50 BIS	1+ CR		
	Pequiá 01	1 + CR		
	Pequiá 02	1 + CR		
	Plano da Serra	1+ CR		
	Vila Bertelli	1 + CR		

DOS REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Cadastrador	Médio Completo.
Operador Mantenedor de Redes Hidráulicas	Fundamental Incompleto + 1 ano de experiência comprovada.
Operador Mantenedor de Sistema Autônomo de Água e Esgoto	

DAS ATRIBUIÇÕES

CADASTRADOR: Organizar fichas cadastrais dos consumidores dos serviços do SAAE, preenchendo seções como descrição, classificação e quantidade. Conferir e atualizar listas. Realizar levantamentos de campo, medições e verificação

de documentos. Realizar cadastro, cancelamento e reativações de clientes. Manter em dia a rotina administrativa, cumprindo prazos e regras de movimentações cadastrais.

OPERADOR MANTENEDOR DE REDES HIDRÁULICAS: Executar serviços operacionais de manutenção de estações de tratamento e distribuição de água e esgoto, bens e equipamentos da Autarquia, visando a manutenção preventiva e corretiva destes. Executar manutenção de cavaletes e ramais residenciais. Efetuar a leitura e o registro do consumo de água junto dos hidrômetros industriais ou residenciais. Efetuar corte, supressão e reestabelecimento de ligações de água em domicílios. Auxiliar na emissão e controle de contas, efetuando os devidos registros e fazendo releituras, quando necessário. Efetuar a entrega de contas e outros avisos informativos nas residências e instalações dos usuários, seguindo rotas previamente travadas. Registrar irregularidades, solicitar alteração de cadastro, bem como informar sobre vazamentos na rede. Realizar, sob orientação, ensaio metrológico de hidrômetro em campo, verificando suas condições físicas e utilizando equipamento portátil, de acordo com os procedimentos estabelecidos e informar o resultado ao cliente, prestando os devidos esclarecimentos. Executar outras atividades correlatas.

OPERADOR MANTENEDOR DE SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO: Atuar no sistema de saneamento ambiental em atividades que exigem esforço físico relacionadas com a operação, conservação e manutenção de sistemas de produção, controle de qualidade, abastecimento de água, coleta e disposição final de esgotos, realizando atividades internas e externas. Executar abertura e/ou fechamento de valas, registros hidráulicos e atividades relativas à instalação, manutenção, remanejamento e prolongamento de redes de água e esgotos e manobras em linhas adutoras. Transportar equipamentos, materiais e ferramentas em geral. Executar serviços de desinfecção em redes, reservatórios. Efetuar leitura de hidrômetros, corte, entrega de contas e outros avisos informativos, supressão e reestabelecimento de ligações de água em domicílios. Registrar irregularidades. Atuar em atividades de natureza elétrica, hidráulica, mecânica, civil. Coletar amostras em locais pré-determinados. Operar equipamentos das estações elevatórias e subestações transformadoras, máquinas de desobstrução de esgotos, etc. Verificar e garantir o funcionamento adequado de todas as máquinas, bomba e demais equipamentos dos sistemas autônomos de água, tomando providências quanto a elementos que venham a interferir no processo de tratamento. Realizar as manutenções preventivas e corretivas em registros e redes hidráulicas conforme plano de manutenção preventiva, quando necessário. Zelar pelas instalações máquinas e equipamentos dentro do seu setor de trabalho. Executar outras atividades correlatas.

ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

NÍVEL FUNDAMENTAL

TÍTULOS	PONTOS	QUANT. MÁXIMA	PONT. MÁXIMA
Diploma de Conclusão do Ensino Médio, ou declaração de conclusão (expedida a, no máximo, 06 meses da data da apresentação) acompanhada de Histórico escolar.	20	1	20
Comprovação de Conclusão do Ensino Fundamental, ou declaração de conclusão (expedida a, no máximo, 06 meses da data da apresentação) acompanhada de Histórico escolar.	10	1	10
Experiência Profissional específica para o cargo. (em anos)	5	7	35
Cursos na área com no mínimo 40h. (concluídos há no máximo 05 anos a contar da publicação deste Edital)	4	5	20
Cursos na área com, no mínimo 10 e, no máximo 39h. (concluídos há no máximo 05 anos a contar da publicação deste Edital)	3	5	15
TOTAL DE PONTOS		100	

NÍVEL MÉDIO

TÍTULOS	PONTOS	QUANT. MÁXIMA	PONT. MÁXIMA
Diploma de pós-graduação Lato Sensu, ou declaração de conclusão (expedida a, no máximo, 06 meses da data da apresentação) acompanhada de Histórico escolar.	20	1	20
Diploma graduação em qualquer área do conhecimento, ou declaração de conclusão (expedida a, no máximo, 06 meses da data da apresentação) acompanhada de Histórico escolar.	15	1	15
Diploma de Conclusão do Ensino Médio, ou declaração de conclusão (expedida a, no máximo, 06 meses da data da apresentação) acompanhada de Histórico escolar.	10	1	10
Experiência Profissional específica para o cargo. (em anos)	6	5	30

Cursos na área com no mínimo 40h. (concluídos há no máximo 05 anos a contar da publicação deste Edital)	3	5	15
Cursos na área com, no mínimo 10 e, no máximo 39h. (concluídos há no máximo 05 anos a contar da publicação deste Edital)	2	5	10
TOTAL DE PONTOS		100	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA Nº 243

ATA Nº 243 DA ASSEMBLEIA ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (24/04/2025), às nove horas e trinta minutos (9h30min), na sede do Conselho Municipal de Assistência Social de Açailândia – CMAS, situada nesta cidade, foi realizada a Assembleia Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025/2027. A Presidente do CMAS, Senhora Laiana de Castro Souza, declarou aberta a sessão, dando as boas-vindas a todos os presentes e ressaltando a importância da atuação da sociedade civil na complementação e efetivação das políticas públicas de assistência social. Em seguida, procedeu-se à leitura das instituições habilitadas a participar do processo eleitoral, a saber: Associação de Moradores da Vila Capeloza; Associação Educadora São Francisco de Assis – Abrigo dos Idosos Frei Narciso Baisine; Associação Interdenominacional Recanto dos Idosos Laryssa Pereira Cutrim; Associação de Mães e Pais de Autistas de Açailândia (AMA); Associação de Esportes Coração da Vila; Instituto Social Redenção; Escolinha de Futebol Amigos da Bola de Açailândia; União de Moradores do Bairro Laranjeiras; Associação Amigos da Criança e do Adolescente de Açailândia; Associação Esportiva Bola de Ouro; Associação dos Moradores do Bairro Nova Açailândia; Associação de Mulheres Educadoras (AME); Clube de Mães de Açailândia; Associação Assistência ao Idoso; e Associação Comunitária Bom Samaritano. As instituições foram agrupadas nas seguintes categorias: organizações representantes de usuários (entidades da pessoa idosa e da pessoa com deficiência) e organizações prestadoras de serviços socioassistenciais. Prosseguindo com os trabalhos, foi disponibilizada uma urna eleitoral para o exercício do voto secreto, sendo as cédulas posteriormente apuradas pela Comissão Eleitoral do CMAS. Conforme apuração, foram eleitas as seguintes entidades: Entidade representante da Pessoa Idosa: Associação Educadora São Francisco de Assis – Abrigo Frei Narciso Baisine; Entidade representante da Pessoa com Deficiência: Associação de Mães e Pais de Autistas de Açailândia – AMA; Organizações Prestadoras de Serviços Socioassistenciais: Associação de Esportes Coração da

Vila e Escolinha de Futebol Amigos da Bola de Açailândia. Registrou-se que as instituições Clube de Mães de Açailândia, Associação Assistência ao Idoso e Associação Comunitária Bom Samaritano foram consideradas inaptas para concorrer ao pleito, em razão de já terem exercido mais de dois mandatos consecutivos, conforme disposições regulamentares. Na categoria dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, os representantes foram eleitos em plenária do Fórum dos Trabalhadores do SUAS, cujos nomes serão oportunamente encaminhados para a composição formal do CMAS. Na sequência, foi realizada a eleição da nova diretoria do CMAS para o biênio 2025/2027, sendo eleitas: Presidente: Maria Alves de Lucena Silva, representante da Sociedade Civil; Vice-Presidente: Laiana de Castro Souza, representante do Poder Público. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada. Para constar, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será devidamente assinada pelos representantes presentes.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Dispõe sobre a Assembleia de eleição das entidades ou organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025-2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Açailândia/MA – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 124, de 2 de junho de 1997, e o art. 2º do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência deliberativa do Conselho Municipal de Assistência Social fixada no art.1º, da Lei Municipal nº124, de 02 de junho de 1997;

CONSIDERANDO a decisão aprovada em reunião plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 24 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as entidades ou organizações da sociedade civil inscritas e eleitas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025-2027,